



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ

LEI Nº 1.235/2002-PMM

Cria o Programa Municipal de Apoio à Agricultura Familiar–PROMAF.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ,

Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º – Fica criado no âmbito do Município de Macapá o “Programa Municipal de Apoio à Agricultura Familiar – PROMAF”.

Art. 2º – O Programa Municipal de Apoio à Agricultura Familiar–PROMAF, visa promover o desenvolvimento rural sustentável a partir de atividades integradas nos aspectos: técnico, econômico, social e ecológico.

Art. 3º – O Programa Municipal de Apoio à Agricultura Familiar–PROMAF, tem como objetivos específicos:

- I- Construção de um Centro de Profissionalização em Agroindustrialização–CEPAGRO;
- II- Instalação de unidades de transformação das principais cadeias produtivas locais;
- III- Produção de sementes para posterior venda e plantio;
- IV- Construção de um Centro de Recepção e destino correto de vasilhames e embalagens.

Art. 4º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com órgãos públicos, particulares e entidades civis para consecução da presente Lei.

Art. 5º – O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua publicação.

Art. 6º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em 19 de agosto de 2002.


JOÃO HENRIQUE RODRIGUES PIMENTEL

Prefeito do Município de Macapá

Divisão de Arquivo e Documentação Legislativa - CML